



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.663, de 27 de junho de 1986.

"Declara de utilidade pública áreas de terreno necessárias à construção de um Posto Policial no Distrito do Polvilho".

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Decreto-Lei-Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e, face ao que consta do Processo Administrativo nº 1336/86,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para serem desapropriadas, amigável ou judicialmente, as áreas de terras necessárias à construção do Posto Policial no Distrito do Polvilho, de propriedade de Casimiro Mamizuka e Alli Fayrdin, ou quem de direito, cujas descrições perimétricas e demais características seguem abaixo:

LOTE Nº 10 - QUADRA "D" - LOTEAMENTO JARDIM BELA VISTA I - DISTRITO DO POLVILHO.

"Terreno de propriedade de Casimiro Mamizuka, medindo 10,00 metros de frente para a Rua Álvaro de Carvalho; 25,00 metros do lado direito de quem da rua olha para o lote, confrontando com o lote 9; 25,00 metros do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote, confrontando com o lote 11; 10,00 metros nos fundos, confrontando com o lote 13, perfazendo uma área de 250,00 metros quadrados".

LOTE Nº 11 - QUADRA "D" - LOTEAMENTO JARDIM BELA VISTA I - DISTRITO DO POLVILHO.

"Terreno de propriedade de Alli Fayrdin, medindo 5,50 metros em linha reta de frente para a Rua Álvaro de Carvalho; 7,06 metros em



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.663/86-Fls.02

curva na confluência das ruas Álvaro de Carvalho e Aparecida; 25,00 metros do lado direito de quem na Rua Álvaro de Carvalho olha para o lote, confrontando com o lote 10; 20,50 metros do lado esquerdo de quem da Rua Álvaro de Carvalho olha para o lote, confrontando com a Rua Aparecida; 10,00 metros nos fundos, confrontando com o lote 19, perfazendo uma área de 250,00 metros quadrados".

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 27 de junho de 1986.

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.

JOSÉ COSTA CAMPOS

Diretor de Administração Substituto